



# **Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil**

## **REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA JERSEY (CNRJ)**

### CAPITULO I – Dos Objetivos

ARTIGO 1º: O presente regulamento tem por objetivo normatizar o CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA JERSEY (CNRJ), de responsabilidade da Associação de Criadores de Gado Jersey do Brasil (ACGJB), a qual organizará anualmente a sua realização, em parceria com suas Filiadas.

### CAPITULO II – Das Finalidades

ARTIGO 2º: São finalidades do CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA JERSEY:

Parágrafo 1º: Promover o conagraçamento e proporcionar a maior aproximação entre os criadores de gado Jersey do Brasil, para troca de informações, estímulo aos negócios e divulgação da raça.

Parágrafo 2º: Proporcionar condições para aumentar a participação de criadores em exposições ranqueadas das mais diversas regiões do Brasil.

Parágrafo 3º: Estabelecer uma forma mais abrangente de premiação das Campeãs Nacionais.

Parágrafo 4º: Permitir a orientação de criadores e técnicos nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias das exposições, estimulando o debate de assuntos e técnicas do interesse da pecuária leiteira.

Parágrafo 5º: Fomentar e incentivar o aprendizado dos criadores, técnicos especializados, estudantes e do público em geral sobre a raça Jersey.

Parágrafo 6º: Abrir a possibilidade de fazer outras etapas do CNRJ em exposições pelo Brasil, facilitando a inclusão de maior número de participantes.

### CAPITULO III – Das Exposições

ARTIGO 3º: Todas as exposições indicadas para o CNRJ devem estar de acordo com o REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES DE BOVINOS DA RAÇA JERSEY e REGULAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, controladas pelo Serviço de Registro Genealógico (SRG) da ACGJB.

ARTIGO 4º: Todas as despesas decorrentes dos exames de ultrassonografia das vacas, das fotos das campeãs e dos deslocamentos dos jurados do CNRJ deverão ser suportadas pela Filiadas responsáveis pela organização das



## **Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil**

exposições.

ARTIGO 5º: O CNRJ será composto apenas por Exposições previamente indicadas pela ACGJB até o dia 31 de janeiro do ano de sua realização, respeitando o interesse das Filiadas quando for de jurisdição das mesmas.

### CAPITULO IV – Dos Jurados

ARTIGO 6º: As Exposições do CNRJ terão jurados oficiais aptos, pertencentes ao Colégio de Jurados da Raça Jersey do Brasil ou jurados estrangeiros que pertençam ao colégio de jurados de seus respectivos países. Para jurados estrangeiros deverá ser recolhido obrigatoriamente para a ACGJB a taxa de inscrição 10 salários mínimos em até 30 (trinta) dias após a indicação da exposição. No caso de jurados estrangeiros, fica obrigatório a presença e acompanhamento de jurado auxiliar do quadro de jurados da ACGJB, com os custos deste sendo arcados pela filiada organizadora do evento

ARTIGO 7º: A AJGB vai indicar, também, um jurado coordenador, para acompanhar as etapas do CNRJ e participar da escolha das Campeãs Nacionais.

PARAGRAFO ÚNICO: Cabe ao jurado coordenador, acompanhar as etapas do CNRJ, participar das escolhas das campeãs nacionais, além de coordenação dos jurados, acompanhamento dos julgamentos e em caso de imprevistos com o jurado oficial da etapa, o mesmo será o responsável pelo julgamento.

ARTIGO 8º: Ao final da última exposição do CNRJ, os Jurados que julgaram as exposições do circuito, juntamente com o jurado coordenador, se reunirão com o superintendente técnico e procederão as escolhas das Campeãs Nacionais, Reservadas e Menções Honrosas de cada categoria e dos Grandes Campeonatos, sendo este resultado supervisionado pela ACGJB. No caso de jurado estrangeiro, o seu auxiliar deverá participar dessa reunião.

ARTIGO 9º: Será confeccionado, pela comissão organizadora especial juntamente com a ACGJB, um pré-catálogo de todas as categorias com as fotos dos animais concorrentes para servir de material de apoio aos jurados.

ARTIGO 10º: Os Jurados indicados para realizarem os julgamentos das Exposições do CNRJ, bem como o jurado auxiliar em caso de haver etapa com jurado estrangeiro, em conjunto com o jurado coordenador, deverão comparecer



## **Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil**

em todas as Exposições do CNRJ, mesmo quando não forem os jurados de pista, para acompanhar os julgamentos na sua totalidade, em local especial reservado para essa função. Será admitida a ausência em até 50% das etapas, mediante justificativa formal para a Comissão Organizadora. Sendo assim, necessária a presença em pelo menos 50% mais uma das exposições do CNRJ.

ARTIGO 11º: Cada jurado de pista do CNRJ poderá fazer no máximo o julgamento de uma exposição por ano em cada estado, sendo obrigatória a renovação de 50% dos jurados de um ano para o outro. Se tratando do Circuito Nacional, pode-se julgar uma exposição por ano.

### CAPITULO V - Das Candidatas

ARTIGO 12º: Concorrerão na escolha final das Campeãs, Reservadas e Menções Honrosas de cada categoria e dos Grandes Campeonatos do CNRJ, do respectivo ano, apenas as CAMPEÃS e RESERVADAS de cada categoria das exposições que fizeram parte do CNRJ.

ARTIGO 13º: As Reservadas Campeãs de categoria das exposições do CNRJ poderão ser, no máximo, Reservadas Campeãs Nacionais.

ARTIGO 14º: Todas as Campeãs de Categoria e Reservadas devem ser fotografadas no ato da conquista do Campeonato por equipe de Fotografias Profissionais, indicada pela ACGJB.

### CAPITULO VI – Das Escolhas e Premiações

ARTIGO 15º: A escolha das campeãs será realizada de acordo com o artigo 10º deste Regulamento, em local e data determinados pela ACGJB, tendo o prazo de até 30 dias corridos da última Exposição realizada no ano em disputa.

ARTIGO 16º: Caberá aos jurados do CNRJ deliberarem e escolherem entre os 4 (quatro) animais mais bem avaliados de cada categoria. Após a escolha desses 4 (quatro) animais, cada jurado fará a pontuação desses animais de acordo com o seu critério de escolha, de forma secreta e inviolável e entregará tal pontuação fechada ao representante da ACGJB presente na reunião.

Parágrafo 1º: A pontuação adotada será de 20 (vinte) pontos para a Campeã, 9 (nove) pontos para a Reservada Campeã, 4 (quatro) pontos para a 3ª Melhor



## **Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil**

Fêmea e 1 (um) pontos para a quarta melhor fêmea.

Parágrafo 2º: Em caso de empate na pontuação da escolha das campeãs, reservadas campeãs e terceira melhor fêmea, os animais que se encontrarem com a mesma pontuação, serão premiados.

ARTIGO 17º: A divulgação dos resultados finais e as premiações serão realizadas em evento organizado e definido pela ACGJB no mês de novembro ou dezembro do respectivo ano.

ARTIGO 18º: Ao final do evento será confeccionado um Catálogo com as fotos e dados de todos os animais premiados por categoria e grandes campeonatos, e este será divulgado e distribuído mundialmente para dar visibilidade aos melhores animais da Raça Jersey do Brasil do CNRJ do respectivo ano.

### CAPITULO VII – Dos Recursos

ARTIGO 19º: O Conselho Deliberativo do Técnico terá plenos poderes para julgar e deliberar sobre casos omissos deste regulamento.

ARTIGO 20º: Aos criadores e/ou expositores que se sentirem prejudicados caberá recurso junto ao CDT da ACGJB, respeitando o prazo de 30 dias a contar do protocolo de recebimento da notificação.

### CAPITULO VIII – Da Implantação

ARTIGO 21º: Este regulamento entra em vigor no ano seguinte à sua aprovação.

São Paulo, 24 de novembro de 2018.

MARCELO DE PAULA XAVIER

Presidente da ACGJB

CRISTIANO NOGUEIRA DE CAMPOS

Superintendente Técnico da ACGJB



## **Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil**